



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.556, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Bilac - SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal.” N.R.

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018 continuam em pleno vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bilac-SP, 18 de janeiro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração